



PREFEITURA DE LAGES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N.º 04/2017/SMASH, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso das atribuições prevista no Decreto N.º 16.397, de 01 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros da Comissão de Seleção dos Editais da Lei 13.019/14 da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

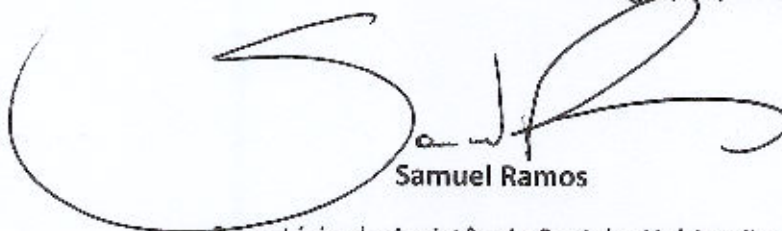
- Ana Maria Pavão Silva
- Charles Andrade Medeiros

Art. 2º - O período de vigência desta Comissão é até 31/12/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Lages, SC, 14 de setembro de 2017.



Samuel Ramos

Secretário de Assistência Social e Habitação





PREFEITURA DE LAGES

Estado de Santa Catarina
CNPJ-82.777.301/0001-90



PORTARIA Nº 1919/2017, de 02 de outubro de 2017.

Constitui Comissão responsável pela Vigilância e Fiscalização de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, designa Gestor de Parceria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e atendendo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão, responsável pela Vigilância e Fiscalização de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Nomear, os membros abaixo, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro:

- I. Claudia Mari Malinverni de Souza Geremia – matrícula nº 1900402
- II. Ana Paula Battistella – matrícula nº 1933801
- III. Ana Paula Ribeiro – matrícula nº 1929201

Art. 3º. A Servidora descrita do inciso I do *caput*, fica igualmente designada para a gestão de parceria.

Parágrafo único. São obrigações do Gestor de Parceria:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
- III – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
 - a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - b) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;



PREFEITURA DE LAGES

Estado de Santa Catarina
CNPJ-82.777.301/0001-90



d) Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

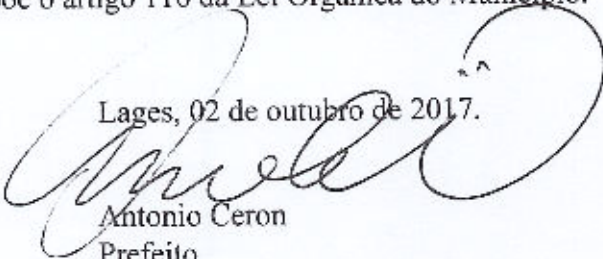
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V – Informar ao Chefe do Executivo Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 16.721, de 13 de março de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 02 de outubro de 2017.


Antonio Ceron
Prefeito



PREFEITURA DE LAGES

Estado de Santa Catarina
CNPJ-82.777.301/0001-90



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE


Pelo presente instrumento eu, Cláudia Mary Malinverni de Souza Geremia brasileira, *casada*, servidora pública municipal como matrícula sob nº 1900402; DECLARO que estou **ciente da designação de Gestora de Parcerias** dada pela Portaria nº 1919/2017 para as parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de chamamento público das OSC's - Organizações da Sociedade Civil do município de Lages para o ano de 2018, nos termos do inciso VI, artigo 2º, e, da alínea "g", do inciso V do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, bem como, ACEITO as prerrogativas infracitadas preceituadas pelos artigo 3º da Portaria nº 1919/2017:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base nos critérios definidos no artigo 16 do Decreto nº 16.721/2017;
- e) Definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública (nos termos legais do X, 42, da Lei 13.019/2014).

É atribuída à Administração Pública a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade (como preceitua o XII, do artigo 42 da Lei 13.019/2014).

Lages (SC), 21 de dezembro de 2017.

Nestes Termos Firmo:


CIÁUDIA MARY MALINVERNI DE SOUZA GEREMIA
Contato celular: (49) 999832952
E-mail: ouvidoria.sas@lages.sc.gov.br